



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André solicitando a realização de estudos técnicos e multidisciplinares visando à elaboração de um Plano Arbóreo Municipal, com o objetivo de organizar, planejar e estruturar de forma estratégica as ações de arborização urbana e manejo das áreas verdes da cidade.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André que acione o setor competente solicitando a realização de estudos técnicos e multidisciplinares visando à elaboração de um Plano Arbóreo Municipal, com o objetivo de organizar, planejar e estruturar de forma estratégica as ações de arborização urbana e manejo das áreas verdes da cidade.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo em vista a importância da vegetação arbórea para a qualidade de vida urbana, a saúde pública, a mitigação das mudanças climáticas e a preservação da biodiversidade.

A vegetação arbórea urbana desempenha funções ambientais, sociais e paisagísticas de extrema relevância, tais como: regulação térmica, redução da poluição atmosférica, mitigação da impermeabilização do solo, proteção da biodiversidade urbana, atenuação de ruídos, valorização estética e até o incentivo à convivência comunitária. Além disso, árvores bem manejadas contribuem diretamente para a saúde física e mental da população, criando espaços urbanos mais agradáveis, sombreados e equilibrados ecologicamente.

Nesse sentido, a proposta do Plano Arbóreo Municipal contempla, entre outros pontos:

- Inventário e georreferenciamento das árvores existentes em vias públicas, parques e praças, com informações sobre espécie, idade, estado fitossanitário e interferências;
- Identificação de espécies exóticas invasoras ou inadequadas ao contexto urbano, que representem risco à população, à infraestrutura ou ao meio ambiente, e planejamento para substituição gradual;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- Definição de critérios técnicos para poda, supressão e replantio, obedecendo às normas técnicas da ABNT (como a NBR 16246) e às diretrizes ambientais vigentes;
- Estabelecimento de zonas prioritárias para plantio de novas árvores, com base em indicadores como índice de cobertura vegetal, vulnerabilidade social e áreas de risco climático;
- Promoção da educação ambiental, com envolvimento de escolas, associações de bairro e organizações da sociedade civil, a fim de fomentar a consciência coletiva sobre a importância da arborização;
- Integração com o Plano Diretor Municipal, com o Plano de Mobilidade Urbana e com a Política Municipal de Meio Ambiente.

Destacamos que a ausência de planejamento adequado tem contribuído para o crescimento desordenado da vegetação arbórea, resultando em problemas recorrentes como quedas de árvores, obstruções viárias, danos ao patrimônio público e privado, conflitos com redes de infraestrutura (elétrica, hidráulica, de telefonia), entre outros. A elaboração do Plano Arbóreo permitirá ao município agir de forma preventiva e sustentável, minimizando riscos e maximizando os benefícios ambientais.

Adicionalmente, essa ação está plenamente alinhada com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima. Também dialoga com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que reconhece as árvores urbanas como elementos fundamentais da infraestrutura verde dos municípios.

A implantação do Plano Arbóreo Municipal ainda poderá ser um importante instrumento para captação de recursos junto a programas estaduais, federais e internacionais, voltados à promoção da sustentabilidade urbana e resiliência climática.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção de Vossa Excelência para a formação de um grupo técnico de trabalho ou a contratação de equipe especializada para conduzir os estudos necessários à elaboração do plano, incluindo consulta pública e articulação intersetorial.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de maio de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

